



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 de dezembro de 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: spd@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 23 de janeiro de 2003 – ANO XIII – 672

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.513

de 22 de janeiro de 2003

Comissão Permanente do Serviço Civil

E D I T A L

“Prorroga prazo de pagamento de ISS e Taxas”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - As datas de pagamentos das parcelas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e de Taxas, com vencimento no mês de janeiro de 2003, ficam prorrogadas até o dia 10 de fevereiro de 2003, sem os acréscimos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. *A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,*

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.724

de 17 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E

I - DESIGNAR o servidor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, para compor a Comissão Permanente de Licitações - **COPEL** - como contador, em substituição ao servidor **Luiz Sérgio de Oliveira**, designado pela Portaria nº 2.547, de 30 de novembro de 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de janeiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. *A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,*

VILMA VILEIGAS

CONCURSO PÚBLICO AO EMPREGO DE : COVEIRO 01 (uma) vaga existente na presente data e mais as que vagarem ou forem criadas durante o seu prazo de validade.

A COMISSÃO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL (COMSER), por determinação do Sr. Prefeito Municipal e nos moldes do Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para provimento do emprego de **COVEIRO** do quadro de empregados públicos municipais, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Não haverá possibilidade de reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei Complementar nº 001/90, alterada através da Lei Complementar nº 147/96, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para aplicação do percentual estabelecido na aludida legislação.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento do emprego de **COVEIRO**, do quadro de empregados públicos municipais, conforme o que dispõe as legislações vigentes.

2 - O candidato que vier a ser aprovado, após admissão, estará sujeito à jornada completa de trabalho de **44:00 horas semanais**, percebendo a remuneração inicial do emprego de **COVEIRO**, que corresponde ao nível **NO-3** do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90.

II – DAS INSCRIÇÕES

1 – As inscrições serão recebidas no período de **03/02/2003 a 07/02/2003**, no horário das **8:30 às 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas**, junto à Seção Pessoal.

2 – São condições para inscrever-se:

- a) Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até o término do período das inscrições;
- f) Ser alfabetizado;

3 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) Cédula de Identidade (R.G.) Original;
- b) Título de Eleitor Original;
- c) No caso de possuir dependente, apresentar **xerox** do comprovante do mesmo (Certidão de Nascimento, outros etc.).

d) Preencherá a **FICHA DE INSCRIÇÃO**, que estará disponível na portaria desta Prefeitura, assinará declaração de que possui condições estabelecidas no edital e recolherá, junto ao CAIXA desta Prefeitura Municipal, em formulário próprio, a importância de **R\$ 3,00 (três) reais** através de autenticação mecânica, de acordo com o Decreto nº 6.102/00.

3.1 – A taxa recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

3.2 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, devidamente reconhecida a assinatura através de cartório, acompanhado do xerox do documento de identidade do procurador.

3.3 – O candidato deverá retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição, entregando-a no local de inscrição, a fim de ser numerada e receber o comprovante da mesma.

3.4 – Não poderão se inscrever os ex-servidores, que tenham sido demitidos de emprego público ou destituídos de cargos em comissão, por justa causa em falta grave.

3.5 – Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá, a partir da data da sua publicação, 03 (três) dias úteis para recorrer.

III – DAS PROVAS

1 – O concurso constará de prova ESCRITA.

2 – A prova escrita constará de questões de acordo com o programam em anexo.

IV – DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

1 – A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:

a) caráter – **Eliminatório**;

b) nota mínima – 5 (cinco) pontos e

c) peso 10 (dez).

V – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova escrita.

2 - A NOTA FINAL, será a nota da prova escrita.

3 – A CLASSIFICAÇÃO FINAL publicada constará os candidatos aprovados e classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas neste edital.

4 - Os candidatos relacionados na classificação final, serão classificados de acordo com a nota final e o chamamento obedecerá, rigorosamente, essa ordem de classificação.

5 – Os itens acima, obedecem o disposto no Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, que regulamenta o número de candidatos relacionados no resultado final e que será o resultado da multiplicação do número de vagas oferecidas no edital, por 10 (dez).

6 – Em caso de igualdade de classificação, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:

a) maior número de dependentes comprovados;

b) casado;

c) maior idade.

7 – O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

8 – A homologação do concurso se dará através de publicação de ato do Prefeito Municipal.

VI – DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

1 – As convocações para as provas serão feitas pela COMSER, por comunicados publicados nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal, através do Semanário Oficial e divulgados também pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2 - Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, na prova escrita munidos de cartão de inscrição, documento original de identidade, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

3 – A prova deverá ser respondida a caneta azul ou preta.

4 – Será eliminado do Concurso o candidato que:

durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

utilizando-se de consulta em livros, apontamentos, máquinas calculadoras, entre outros, salvo quando autorizadas;

ausentar-se do local da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5 – O acompanhamento pelo fiscal, se dará em casos de extrema necessidade e será somente entre a sala de prova e outra dependência do mesmo local.

6 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7 - Não haverá 2ª chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

8 – O concurso gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Botucatu, reserva o direito de proceder as contratações em época e quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

9 – Eventuais recursos deverão ser dirigidos à COMSER (Comissão Permanente do Serviço Civil), através de requerimento protocolado na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação dos editais, resultados, ou comunicados.

10 – Os recursos deverão conter fundamentação lógica, ficando preliminarmente indeferidos aqueles que não trouxerem fatos novos aos já publicados anteriormente.

11 – A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital, bem como quaisquer outras que venham a ser fixadas pela COMSER.

13 - As pessoas portadoras de deficiência poderão inscrever-se, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício da função.

14 – No caso acima, deverá apresentar atestado médico apenas com a finalidade de descrever a deficiência, a fim de que sejam garantidas as condições especiais de participação nas provas.

15 – Os resultados serão afixados nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

16 - Para contratação, o candidato deverá apresentar novamente, toda a documentação comprobatória das condições exigidas no presente Edital, apresentar também, Certidão Negativa de Distribuição Criminal da comarca de sua residência e submeter-se a exame médico pré-admissional. O resultado do exame pré-admissional e da Certidão Negativa de Distribuição Criminal, **terão decisão terminativa.**

17 - Quando convocado para manifestar-se acerca de sua admissão, o candidato deverá comparecer exatamente no local e horário estipulados pela Administração, sendo que o não comparecimento implicará na desistência automática do candidato à vaga.

18 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMSER - Comissão Permanente do Serviço Civil.

VII - DO PROGRAMA

Português e matemática compatíveis com a escolaridade exigida;

Conhecimentos gerais.

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO AO EMPREGO DE : TRATORISTA 01 (uma) vaga existente na presente data e mais as que vagarem ou forem criadas durante o seu prazo de validade.

A COMISSÃO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL (COMSER), por determinação do Sr. Prefeito Municipal e nos moldes do Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para provimento ao emprego de **TRATORISTA** do quadro de empregados públicos municipais, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Não haverá possibilidade de reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei Complementar nº 001/90, alterada através da Lei Complementar nº 147/96, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para aplicação do percentual estabelecido na aludida legislação.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento do emprego de **TRATORISTA**, do quadro de empregados públicos municipais, conforme o que dispõe as legislações vigentes.

2 - O candidato que vier a ser aprovado, após admissão, estará sujeito à jornada completa de trabalho de **44:00 horas semanais**, percebendo a remuneração inicial do emprego de **TRATORISTA**, que corresponde ao nível **NO-5** do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90.

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão recebidas no período de **03/02/2003 a 07/02/2003**, no horário das **8:30 as 10:30** horas e das **13:30 as 16:30 horas**, junto à Seção Pessoal.

2 - São condições para inscrever-se:

- Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- Ser brasileiro ou naturalizado;

- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até o término do período das inscrições;
- Possuir Escolaridade referente a **4ª Série do 1º Grau**;
- Possuir **CNH letra "D"**.

3) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Cédula de Identidade (R.G.) Original;
- Titulo de Eleitor Original;
- No caso de possuir dependente, apresentar xerox do comprovante do mesmo (Certidão de Nascimento, outros etc.).
- Xerox da CNH letra "D";
- Xerox da escolaridade exigida.

f) Preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO, que estará disponível na portaria desta Prefeitura, assinará declaração de que possui condições estabelecidas no edital e recolherá, junto ao CAIXA desta Prefeitura Municipal, em formulário próprio, a importância de **R\$ 3,00 (três) reais** através de autenticação mecânica, de acordo com o Decreto nº 6.102/00.

3.1 - A taxa recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

3.2 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, devidamente reconhecida a assinatura através de cartório, acompanhado do documento de identidade do procurador.

3.3 - O candidato deverá retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição, entregando-a no local de inscrição, a fim de ser numerada e receber o comprovante da mesma.

3.4 - Não poderão se inscrever os ex-servidores, que tenham sido demitidos de emprego público ou destituídos de cargos em comissão, por justa causa em falta grave.

3.5 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá, a partir da data da sua publicação, 03 (três) dias úteis para recorrer.

III - DAS PROVAS

1 - O concurso constará de prova ESCRITA e PRÁTICA.

2 - A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

IV - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:

- caráter - **Eliminatório**;
- nota mínima - 5 (cinco) pontos e
- peso 07 (sete).

2 - A prova pratica será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:

- caráter - **Eliminatório**;
- nota mínima - 5 (cinco) pontos e
- peso 03 (três).

V - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Serão considerados habilitados a fazer a prova prática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco)

pontos na prova escrita e relacionados na classificação parcial até dez vezes o número de vagas oferecidas pelo edital.

2 - Caso o candidato, na prova prática, não obtenha nota maior ou igual a 05 (cinco) pontos, será considerado reprovado, tendo em vista que o exame prático tem caráter eliminatório.

3 - A NOTA FINAL, será a nota da prova escrita acrescida, da prova prática.

4 - Os candidatos relacionados na CLASSIFICAÇÃO FINAL, serão classificados de acordo com as notas finais e o chamamento obedecerá, rigorosamente, essa ordem de classificação.

5 - Os itens acima, obedecem o disposto no Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, que regulamenta o número de candidatos relacionados no resultado final e que será o resultado da multiplicação do número de vagas oferecidas no edital, por 10 (dez).

6 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:

- a) maior número de dependentes comprovados;
- b) maior idade;
- c) maior número de pontos na prova escrita.

7 - O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

8 - A homologação do concurso se dará através de publicação de ato do Prefeito Municipal.

VI – DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

1 - As convocações para as provas serão feitas pela COMSER, por comunicados publicados nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal, através do Semanário Oficial e divulgados também pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2 - Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, na prova escrita munidos de cartão de inscrição, documento original de identidade, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

3 - A prova deverá ser respondida a caneta azul ou preta.

4 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- b) utilizando-se de consulta em livros, apontamentos, máquinas calculadoras, entre outros, salvo quando autorizadas;
- c) ausentar-se do local da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5 - O acompanhamento pelo fiscal, se dará em casos de extrema necessidade e será somente entre a sala de prova e outra dependência do mesmo local.

6 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7 - Não haverá 2ª chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

8 - O concurso gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Botucatu, reserva o direito de proceder as contratações em época e quantidade que atendam às necessidades do serviço, de

acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

9 - Eventuais recursos deverão ser dirigidos à COMSER (Comissão Permanente do Serviço Civil), através de requerimento protocolado na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação dos editais, resultados, ou comunicados.

10 - Os recursos deverão conter fundamentação lógica, ficando preliminarmente indeferidos aqueles que não trouxerem fatos novos aos já publicados anteriormente.

11 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital, bem como quaisquer outras que venham a ser fixadas pela COMSER.

13 - As pessoas portadoras de deficiência poderão inscrever-se, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício da função.

14 - No caso acima, deverá apresentar atestado médico apenas com a finalidade de descrever a deficiência, a fim de que sejam garantidas as condições especiais de participação nas provas.

15 - Os resultados serão afixados nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

16 - Para contratação, o candidato deverá apresentar novamente, toda a documentação comprobatória das condições exigidas no presente Edital, apresentar também, Certidão Negativa de Distribuição Criminal da comarca de sua residência e submeter-se a exame médico pré-admissional. O resultado do exame pré-admissional e da Certidão Negativa de Distribuição Criminal, **terão decisão terminativa.**

17 - Quando convocado para manifestar-se acerca de sua admissão, o candidato deverá comparecer exatamente no local e horário estipulados pela Administração, sendo que o não comparecimento implicará na desistência automática do candidato à vaga.

18 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMSER – Comissão Permanente do Serviço Civil.

VII – DO PROGRAMA

Matemática:

- As quatro operações com números inteiros, fracionários e decimais
- Sistema Métrico
- Porcentagem
- Problemas com as quatro operações

Português

- Gramática
- Sinais gráficos
- Ortografia – Concordância
- Substantivos, Adjetivos, Artigos, Numerais, Pronomes
- Verbos regulares

VIII – BIBLIOGRAFIA

- Novíssima Gramática da Língua Portuguesa
Autor: Domingos Paschoal Cegalla
- Gramática da Língua Portuguesa: autores diversos
- Livros de matemática de 1ª a 4ª série aprovados pelo MEC

Conhecimentos Específicos

Código de Trânsito Brasileiro - Resolução nº 57, 21 de maio de 1.998.

Seção de Pessoal**PORTARIA Nº 15.152
de 21 de Janeiro de 2003**

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 3001427-1;

R E S O L V E :

CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de Aviso – Prévio no período de 20/01/03 a 18/02/03, a Sra. MITZ CARLA RAMALHO FARIAS CHAMMA (3278) Médico, NS-4 “A”, sob regime C.L.T., lotada na Seção de Centro de Saúde, prestando serviços junto ao C.M.S. de Rubião Júnior.

Botucatu, 21 de Janeiro de 2003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Janeiro de 2003. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA – SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

C O N V O C A Ç Ã O

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 24/01/2003 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) EM CONCURSO PÚBLICO:-

ATENDENTE DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO:	NOME:-
48º LUGAR	CARLA MARIA PONTES BERNARDO
49º LUGAR	LEILA CRISTINA FARIA

MONITOR

10º LUGAR LIDIANE APARECIDA DOS REIS

BOTUCATU, 22 DE JANEIRO DE 2003

OBSERVAÇÃO:

O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA A VAGA QUE CONCORREU ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO.

EDITAL**ADEFIB – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/03**

Processo seletivo para o preenchimento de vagas de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

O Presidente da ADEFIB – Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu, faz saber que realizará processo seletivo para o preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime da CLT, conforme convênio entre a ADEFIB e a Prefeitura Municipal de Botucatu, visando a implantação do PSF – Programa de Saúde da Família.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DA FUNÇÃO E VAGAS**

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **34 vagas de Agentes Comunitários de Saúde – ACS**, para atuarem no **Programa de Saúde da Família – PSF**, da Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu de acordo com parceria estabelecida entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e a ADEFIB através do convênio autorizado pela Lei Municipal nº 4356 de 27 de dezembro de 2002.

A remuneração mensal dos ACS será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

As vagas de ACS estão vinculadas às equipes do PSF e aos bairros aonde serão implantados o programa de acordo com distribuição presente na tabela I.

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo serão recebidas no **período de 26, 27 e 28 de janeiro de 2003**, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas nos locais descritos na tabela I.

São condições para inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter completado 18 anos de idade;

Estar quite com as obrigações militares;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter completado o ensino fundamental;

Comprovar residência (pelo menos 6 meses) em uma das áreas definidas para a implantação do PSF de acordo com a distribuição constante na tabela I;

O candidato deve declarar não possuir problemas de saúde que inviabilizem as atividades inerentes ao agente comunitário de saúde, que envolve necessidade de se deslocar a pé entre as residências, resultando em grandes distâncias percorridas;

As condições supra devem estar integralmente preenchidas até 30 de janeiro de 2003;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Para realizar a inscrição o candidato deve comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento particular de mandato e carteira de identidade original no local mencionado e:

Preencher **formulário de Inscrição**;

Exibir prova de Identidade com foto;

Assinar declaração de que possui os documentos comprobatórios das condições exigidas no item II. 2., letras “c” , “d”, “e”, “f” e “g” , quando for o caso (p. ex. serviço militar, para homens e quando portador de necessidades especiais);

No momento da inscrição o candidato deverá indicar para qual vaga, referente a qual bairro e equipe estará concorrendo, conforme distribuição presente na tabela I;

No momento da inscrição o candidato receberá **comprovante de inscrição** que deverá ser apresentado nos dias estabelecidos para a realização das etapas da seleção;

O candidato fica ciente que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetivadas no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, assim como a perda do direito à vaga respectiva.

III – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo seletivo será composto por duas etapas;

1ª etapa: classificação de até 04 candidatos por vaga; realizada por prova de conhecimentos gerais, língua portuguesa e matemática (nível fundamental);

2ª etapa: seleção dos aprovados; prova de conhecimentos específicos sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. A prova será aplicada após a realização de curso sobre o SUS pela comissão organizadora do processo seletivo;

Nas situações onde o número de inscritos por vaga for inferior a 04 (quatro), será dispensada a realização desta etapa de seleção.

IV – DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO

1. A prova correspondente a 1ª etapa será realizada no dia 02 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas na Escola Municipal Rafael de Moura Campos, Rua Praça Carlos Gomes s/n, centro.

2. Somente será admitido na sala de prova, o candidato que se apresentar rigorosamente dentro do horário estabelecido e estiver com os documento de identidade com foto e o comprovante de inscrição do processo seletivo.

Os candidatos deverão apresentar-se com 30 minutos de antecedência.

Não haverá 2ª chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato, para sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

Durante a realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta.

Não será permitido o uso de calculadora em nenhuma prova.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS DA PRIMEIRA ETAPA

A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

Serão considerados habilitados para a 2ª etapa os candidato com maiores notas até a proporção de 04 candidatos por cada uma das vagas.

Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova.

A ADEFIB divulgará em quadro de avisos de sua sede e da Sede da Secretaria Municipal de Saúde a relação de candidatos habilitados para a segunda etapa e a respectiva nota da prova.

VI – DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO

Todos os candidatos selecionados na 1ª etapa realizarão curso sobre o Sistema Único de Saúde com duração de 08 horas/aula, que ocorrerá nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2003.

Os candidatos serão distribuídos em até duas turmas de acordo com as vagas para as quais concorrem, que encontram-se descritas na Tabela I.

Imediatamente após a realização do curso todos os candidatos serão submetidos a avaliação de aproveitamento do curso através de prova objetiva.

VII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do processo seletivo de que trata este edital e assegurar total transparências em todos as etapas do processo de seleção, o Presidente da ADEFIB institui a seguinte **Comissão organizadora do Processo seletivo para o preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde:**

Heloisa Paulette Bassetto, Enfermeira, Assessora de Saúde da SMS

Nereide Silva Silveira, Enfermeira, Assessora da Saúde da SMS

Selma Regina da Silva Gonçalves, Administradora, Assessora de Gabinete da PMB

Marcos Estevão Calvo, Medico Sanitarista, Professor da Faculdade de Medicina de Santos

Aida Maria Marasco, Enfermeira.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

A inexistência e ou irregularidade nos documentos mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízos das demais medidas e administrativas civil ou criminal.

Os candidatos classificados serão contratados, observada a ordem de classificação definitiva, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos.

No ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos no item II deste Edital;

Os candidatos deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes a função de agente comunitário de saúde; A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo;

É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do processo seletivo junto aos quadros de aviso da ADEFIB e da Secretaria Municipal de Saúde. Eventuais comunicações efetivadas, via postal ou telefônica, são medidas de reforço informativo que não tem caráter oficial que dispense o acompanhamento direto pelo candidato de todos os eventos do presente processo seletivo.

Caberá ao Presidente da ADEFIB a homologação do resultado deste processo seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da ADEFIB, ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANTONIO JOSÉ CAMARGO FORTES
Presidente da ADEFIB



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 de dezembro de 1990

Câmara Municipal de Botucatu/SP

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96

<http://www.camarabotucatu.sp.gov.br> -E-mail: diretoriacmb@camarabotucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 23 de janeiro de 2003 – ANO XIII - 672

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA:

CONVITE Nº. **01/2003**

ADJUDICADO EM **15/01/2003**

Decorrido o prazo legal e não havendo impedimentos, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório Modalidade Convite nº. 01/2003, cujas licitantes vencedoras foram:

SINO INFORMÁTICA E SISTEMAS S/C LTDA, no tocante ao item 1 do edital (Locação de Software de Processo Legislativo).

CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/C LTDA, no tocante ao item 2 do edital (Consultoria Contábil com Fornecimento de Software de Orçamento, Contabilidade Pública e Almoxarifado).

Botucatu, 21 de janeiro de 2003.

Vereador **JOEL DIVINO DOS SANTOS**
Presidente